

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015
(EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES)

A Comissão Especial de Seleção Pública do Ministério Público do Estado de São Paulo, constituída pelo Ato nº 008/2015 - PGJ, de 19 de fevereiro de 2015, publicado no D.O.E. de 20 de fevereiro de 2015 e autorização do Procurador Geral de Justiça exarada no Processo DG-MP nº 40/15, publicada no D.O.E de 20/02/2015, torna pública a abertura de inscrições do Concurso Público para provimento de cargos de **ANALISTA DE PROMOTORIA I (Assistente Jurídico)**, para os Órgãos e Unidades Administrativas da Capital e Grande São Paulo, e Áreas Regionais do Litoral e Interior pertencentes ao Quadro do Ministério Público do Estado de São Paulo, o qual se regerá de acordo com as Instruções Especiais nº.01/15, parte integrante deste Edital, sob organização e aplicação da Fundação VUNESP - Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

INSTRUÇÕES ESPECIAIS Nº 01/15

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se ao provimento do cargo de **ANALISTA DE PROMOTORIA I (Assistente Jurídico)**.

1.1. Os vencimentos iniciais para o cargo de Analista de Promotoria I (Assistente Jurídico), Padrão A-01, Carreira I, a que se refere o artigo 5º, da Lei Complementar nº 1.118, de 1º de junho de 2010, correspondem à jornada completa de trabalho (40 horas semanais).

1.2. regime jurídico estatutário, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010;

1.3. O cargo, número de vagas, os vencimentos e os requisitos são estabelecidos no quadro a seguir:

TABELA I

CARGO	Nº TOTAL DEVAGAS	REMUNERAÇÃO R\$ Base mensal Outros Benefícios	REQUISITOS
Analista de Promotoria I (Assistente Jurídico)	107	<u>Vencimento Básico</u> 2.304,68 <u>Gratificação Promotoria</u> 2.914,59 <u>Outros Benefícios</u> Auxílio Alimentação Auxílio Transporte	Bacharel em Direito

1.4. As vagas serão destinadas para Capital e Grande São Paulo e Áreas Regionais do Litoral e Interior, assim distribuídas na **Tabela II**.

TABELA II

LOCAL	TOTAL DE VAGAS	VAGAS LISTAGERAL	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
São Paulo	63	57	6
Araçatuba	2	2	
Bauru	3	3	
Franca	2	2	
Piracicaba	6	5	1
Presidente Prudente	7	6	1
Santos	3	3	
Sorocaba	6	5	1
Taubaté	7	6	1
Vale do Ribeira (Registro)	8	7	1
	107	96	11

TABELA III

LOCAL	TOTAL DE VAGAS	VAGAS LISTAGERAL	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Campinas	reserva	reserva	reserva
Ribeirão Preto	reserva	reserva	reserva
São José do Rio Preto	reserva	reserva	reserva

1.5. Para as áreas regionais relacionadas na Tabela III destina-se a reserva de vagas, pois os candidatos classificados serão somente convocados após o esgotamento da lista de candidatos remanescentes classificados no Concurso Público DG/MP nº 300/2013 - Instruções Especiais nº 01/13.

1.6. O Analista de Promotoria I (Assistente Jurídico) será lotado nas Regiões Administrativas do Ministério Público, podendo atuar junto aos órgãos que exerçam funções de execução.

II – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2. Ao Analista de Promotoria I (Assistente Jurídico), incumbirá prestar auxílio técnico-jurídico às atividades processuais e extraprocessuais do Ministério Público e, notadamente:

. **elaborar**: minutas de peças processuais, pareceres e outras manifestações próprias da função de execução, além de análises, estudos, exames, pesquisas, relatórios e trabalhos de natureza jurídica atinentes a feitos judiciais ou procedimentos administrativos de alçada do Ministério Público;

. **auxiliar**: na realização de audiências, reuniões e sessões, referentes à execução de atividades processuais ou extraprocessuais do Membro do Ministério Público;

. **acompanhar**: o andamento de processos judiciais, inquéritos policiais ou civis ou procedimentos administrativos, sob a presidência do Ministério Público, prestando informações ao membro do Ministério Público;

. **realizar**: diligências determinadas pelo Membro do Ministério Público;

. **manter**: registro e controle das atividades desenvolvidas, apresentando os consequentes relatórios;

. cumprir: no que couberem, as disposições aplicáveis aos Oficiais de Promotoria I e demais servidores, em especial, as estabelecidas pelo Ato (N) nº 595/2009–PGJ, de 26 de junho de 2009 e pelo Ato Normativo 664/2010 – PGJ-CGMP-CSMP, de 08 de outubro de 2010;

. exercer: outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo órgão do Ministério Público, desde que compatíveis com sua condição funcional.

III – DAS VEDAÇÕES DO CARGO

3. Ao **Analista de Promotoria I (Assistente Jurídico)** é vedado:

. **exercer**: a advocacia e consultoria técnica;

. **praticar**: quaisquer atos privativos do órgão do Ministério Público, salvo assinar, juntamente com o Membro do Ministério Público, peças processuais ou manifestações nos autos judiciais ou administrativos;

. **desempenhar**: qualquer outra função pública, salvo se autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça;

. **ocupar**: qualquer outro cargo, emprego ou função pública, inclusive perante órgãos colegiados de atuação local, exceto, quando presente compatibilidade de horário, um cargo de professor;

identificar-se: invocando sua qualidade funcional ou utilizar papéis, com o timbre do Ministério Público em qualquer matéria alheia às suas atividades profissionais;

. **invocar**: a sua qualidade funcional em matérias alheias à sua condição profissional;

. **utilizar**: distintivos ou insígnias privativas dos Membros do Ministério Público;

. **exercer**: atividades privadas incompatíveis com a sua condição funcional;

. **manter**: conduta ou comportamento incompatível com a natureza da sua atividade funcional;

São aplicáveis os mesmos deveres a que estão sujeitos os servidores do Ministério Público, inclusive quanto ao registro e controle de frequência;

. **designar**: Assistente Jurídico para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

IV - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4. São requisitos para inscrição:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 1988;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir Curso Superior Completo de Bacharel de Direito, na data da posse;

f) possuir, na data da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo;

g) não registrar antecedentes criminais;

h) gozar de boa saúde física e mental;

4.1. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita na data da posse.

V- DAS INSCRIÇÕES

5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5.1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

5.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

5.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei, que, após habilitação no Concurso e no ato da posse, irá satisfazer as condições exigidas para o provimento do cargo, nos termos do Capítulo IV e item 16.3 do Capítulo XVI, deste Edital.

5.4. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br, durante o período das 10 horas de **31 de março de 2015 até às 16 horas de 30 de abril de 2015**.

5.5. Às 16 horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

5.5.1. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Ministério Público do Estado de São Paulo.

5.5.2. A prorrogação das inscrições que trata o subitem 5.5.1. poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.6. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os Infocentros do Programa ACESSA São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br), que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo, assim como em várias cidades do Estado de São Paulo.

5.7. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não tem acesso à internet, é completamente gratuito e permitido a todo cidadão. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

5.8. O candidato, no período de inscrição, deverá:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o "link" correlato ao Concurso Público;
- c) ler total e atentamente o Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- d) imprimir o boleto bancário;
- e) transmitir os dados da inscrição; e
- f) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), em qualquer agência bancária.

5.9. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet, implicará a não efetivação da inscrição.

5.10. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, com observância do horário de atendimento bancário.

5.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.12. No caso de agendamento, a inscrição somente será efetivada se comprovado o pagamento da taxa até o último dia do período de inscrição.

5.13. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

5.14. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

5.15. Caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição for devolvido, ou efetuado a menor, a inscrição será automaticamente cancelada/anulada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

5.16. Não será efetivada a inscrição se o pagamento correspondente for realizado fora do período estabelecido neste Edital.

5.17. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a maior, de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nºs, 12.147/05 (isenção da taxa de inscrição) e 12.782/2007 (redução da taxa de inscrição).

5.18. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.19. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis de segunda a sábado, das 8 às 20 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

5.20. A Fundação VUNESP e o Ministério Público do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.21. Em caso de necessidade de condição especial (não deficientes e/ou deficientes) para realizar as provas o candidato deverá, durante o período de inscrição, encaminhar a solicitação, por SEDEX, fazendo constar no envelope conforme segue:

Concurso Público: Ministério Público do Estado de São Paulo

Cargo: Analista de Promotoria I (Assistente Jurídico)

Nome completo

Condição Especial

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca – São Paulo – SP – CEP05002-062

5.21.1. Não haverá alteração do local de realização das provas em decorrência do disposto no “caput” deste item.

5.22. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

5.23. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 5.21 deste Capítulo não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5.24. Para efeito do prazo estipulado no item 5.21 deste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (remessa por SEDEX).

5.25. O candidato portador de deficiência deverá observar e cumprir integralmente, quando da sua inscrição, o disposto no Capítulo VI deste Edital.

5.26. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no Capítulo IV deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse.

5.27. Nos termos do Decreto 55.588, de 17 de março de 2010, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento devendo:

5.27.1. preencher e imprimir total e corretamente, durante o período de inscrição, o requerimento conforme, modelo (ANEXO II);

5.27.2. assinar e encaminhar por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), até o último dia do período de inscrição, para Fundação VUNESP, fazendo constar no envelope conforme segue:

Concurso Público: Ministério Público do Estado de São Paulo
Cargo: Analista de Promotoria I (Assistente Jurídico)
Nome completo
Requerimento nome Social
Rua Dona Germaine Burchard, 515
Água Branca – São Paulo – SP – CEP05002-062

5.27.2.1. O candidato fica ciente que, o nome social deverá ser o único divulgado em toda e qualquer publicação.

5.28. Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 12.147/05, que prevê a gratuidade da inscrição em Concursos Públicos e pela Lei Estadual nº 12.782/07, que prevê a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, poderão efetuar a inscrição no período de 31.03.2015 a 01.04.2015, para solicitar a isenção e/ou para a redução do valor do pagamento da inscrição nos casos de:

5.28.1. Isenção do pagamento do valor da inscrição para o Doador de Sangue:

a) Para ter direito à inscrição isenta, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anterior, a contar da data do término do período de pedido de isenção, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

b) A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada no original ou cópia autenticada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, **até 02 de abril de 2015.**

5.28.2. Redução do pagamento do valor da inscrição: terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o candidato que comprovar CUMULATIVAMENTE

a) Ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação. Para comprovar a condição de estudante, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

a1) Original ou cópia autenticada de certidão ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedido por instituição de ensino público ou privado;

b1) Cópia autenticada da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.

5.28.3. Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estiver desempregado o candidato deverá:

a2) encaminhar cópia autenticada do comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

b2) Se desempregado, a declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.

5.29. As solicitações de isenção ou de redução de pagamento do valor da inscrição de que trata o item 5.28 deste e seus subitens serão realizados no site www.vunesp.com.br, da Fundação VUNESP, no período das inscrições, **das 10 horas de 31 de março de 2015 às 23h59min até 01 de abril de 2015** (horário oficial de Brasília), por meio do link referente ao Concurso Público do Ministério

Público do Estado de São Paulo, devendo o candidato ler e aceitar as condições estabelecidas em Edital, para requerer a inscrição de Isenção e/ou de Redução da taxa da Inscrição.

5.30. O candidato deverá encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos indicados no item 5.28 e seus subitens, mais a cópia autenticada do seu documento de identidade, até **02 de abril de 2015**, por Sedex, Aviso de Recebimento (AR), à Fundação VUNESP – Ref.: Isenção/Redução do Pagamento do Valor da Inscrição/MP/SP – na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca – São Paulo - SP - CEP 05002-062.

5.30.1. Não serão consideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados por fax, Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

5.30.2. Consideram-se, também, cópias autenticadas, para fins de comprovação de documentos de isenção ou de redução descrita neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datados e assinados por autoridade pública.

5.30.3. Os documentos encaminhados para as inscrições de isenção e/ou de redução de pagamento do valor da inscrição terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

5.30.4. As informações prestadas na inscrição de isenção ou de redução e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.30.5. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

5.30.6. O candidato que não comprovar as condições constantes nos subitens 5.28.1.e 5.28.2 CUMULATIVAMENTE, não terá a inscrição de redução do valor do pagamento da inscrição atendido e terá seu pedido de inscrição invalidado.

5.31. Expirado o período de postagem, dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.32. As inscrições para isenção ou para redução de pagamento do valor da inscrição serão analisadas e julgadas pela Fundação VUNESP.

5.33. Não será concedida isenção ou redução de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição com isenção ou redução de pagamento pela Internet;
- b) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção ou a redução sem apresentar os documentos previstos neste Capítulo.
- e) não observar o período de postagem dos documentos;
- f) não transmitir os dados.

5.34. A partir de **17 de abril de 2015**, candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) os resultados da análise dos pedidos das inscrições de

isenção ou de redução do valor de pagamento da taxa da inscrição deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento da taxa de inscrições de isenção ou de redução.

5.35. Os candidatos que tiverem seu pedido de inscrição de isenção deferido terão sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

5.36. Os candidatos que tiverem seu pedido de redução de inscrição deferido deverão retornar ao site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para gerar boleto correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, efetuando o pagamento até o último dia de inscrição.

5.37. O candidato que tiver seu pedido de isenção ou de redução de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, no site da Fundação VUNESP, da relação dos pedidos de inscrições indeferidas.

5.37.2. Em 29.04.2015, após a análise dos recursos referentes aos pedidos de isenção ou de redução será disponibilizada no site www.vunesp.com.br, da Fundação VUNESP, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos.

5.38. Ao acessar o site da Fundação VUNESP, o candidato será automaticamente informado pelo sistema de inscrição de que sua inscrição de:

- a) isenção de pagamento do valor da inscrição foi deferida e efetivada, não gerando boleto para pagamento da inscrição;
- b) redução de pagamento do valor da inscrição foi deferida, devendo o candidato gerar o boleto correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, efetuando o pagamento até o último dia de inscrição

5.39. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá informar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate:

5.39.1. Desde que tenha, comprovadamente sido jurado nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008;

5.40. O candidato que fizer jus ao previsto no item 5.39. deste Capítulo deverá encaminhar à Fundação VUNESP os documentos comprobatórios, até o término das inscrições, fazendo constar no envelope o que segue:

Concurso Público: Ministério Público do Estado de São Paulo

Cargo: Analista de Promotoria I (Assistente Jurídico)

Nome Completo:

Condição de Jurado

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca – São Paulo – SP – CEP05002-062

5.41. Para fins de comprovação, serão aceitas certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos juízos e tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país.

5.42. O documento apresentado terá validade para este Concurso e não será devolvido.

5.43. O candidato que não atender ao item 5.39 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

5.44. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br ou, de segunda-feira a sábado (dias úteis), das 8 às 20 horas (horário de Brasília) pelo Disque VUNESP, no telefone (0xx11) 3874-6300.

VI – DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e da Lei Complementar Estadual nº 683/92, desde que as atribuições são compatíveis com a deficiência que é portador. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes ou as que surgirem dentro do prazo de validade do Concurso.

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento), totalizando 11 (onze) vagas às pessoas com deficiência, conforme disposto no artigo 1º, da Lei Complementar nº 683/92 c.c. artigo 10 da Lei Complementar nº 1.118, de 1º de junho de 2010.

6.1.1 Dos cargos destinados à Área Regional da Capital e Grande São Paulo, ficam reservados 6 (seis) cargos para candidatos da Lista Especial de pessoas com deficiência, por ordem de classificação, conforme disposto no artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

6.1.2 Dos cargos destinados à Área Regional de Piracicaba, Presidente Prudente, Sorocaba, Taubaté e Vale do Ribeira (Registro), fica reservado 1(um) cargo de cada regional para os candidatos das listas especiais, de pessoas com deficiência, por ordem de classificação, das respectivas regionais, conforme disposto no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

6.1.3 Para as demais Áreas Regionais, o provimento inicial de 1 (um) cargo da lista especial de pessoas com deficiência se dará quando do surgimento da 5ª vaga de cada Área regional, por ordem de classificação, conforme disposto no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

6.1.4 Em respeito às demais vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, observar-se-á o disposto no artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, garantindo-se o patamar mínimo de 10% a candidato da lista especial de pessoas com deficiência, por ordem de classificação para provimento dos cargos, considerando-se cada regional individualmente.

6.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no **CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.3. O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e no período de inscrição, encaminhar os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” deste Capítulo, por meio de SEDEX, fazendo constar no envelope o que segue:

Concurso Público: Ministério Público do Estado de São Paulo
Cargo: Assistente de Promotoria I (Assistente Jurídico)
Nome Completo
Solicitação de inscrição como Portador de Deficiência
Rua Dona Germaine Burchard, 515
Água Branca – São Paulo – SP – CEP 05002-062

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) dados pessoais: nome completo, e cópias simples dos documentos RG e CPF, anexados ao relatório e informar a condição especial que necessita.

6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam limitação que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.5. As inscrições dos candidatos com deficiência serão examinadas por equipe interdisciplinar constituída pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, no Ato nº 008 PGJ- de 19 de fevereiro de 2015, publicada no DOE de 20 de fevereiro de 2015, nos termos e para os fins do art. 18 da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público.

6.6. Os candidatos que não comprovarem a deficiência nos termos deste Capítulo não terão suas inscrições deferidas na lista especial e permanecerão no certame sem possibilidade de concorrer às vagas reservadas.

6.7. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 2º, § 4º, da L.C. nº 683/92, alterada pela L.C. nº 932/02).

6.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá observar o subitem 5.21.e seus subitens do Capítulo V, deste Edital.

6.9. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das provas, nos termos do artigo 2º da L.C. nº 683/92.

6.10. O candidato que no ato da inscrição não declarar ser portador de deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado na alínea “a” do subitem 6.3. deste Capítulo, não será considerado portador de deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.11. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de pessoa com deficiência.

6.12. O candidato inscrito como portador de deficiência, considerado habilitado na prova objetiva e que atender ao disposto no item 6.3. deste Capítulo, será convocado para perícia médica, na cidade de São Paulo - SP, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias, contados do respectivo exame.

6.12.1. A perícia médica poderá ser realizada durante o Concurso, não podendo ser configurada a garantia de vaga no Certame, uma vez que o candidato deverá ser aprovado e classificado em todas as fases.

6.13. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que por ele requerido, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da divulgação do resultado do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.13.1. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

6.14. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.15. Findo o prazo estabelecido no subitem 6.12., deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial, das quais serão excluídas as pessoas com deficiência, consideradas inaptas para o exercício do cargo.

6.16. Será excluído da Lista Especial o candidato que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcado para a realização da perícia médica passando a figurar apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral.

6.17. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o subitem 6.12.

6.18. A não observância, pelo candidato, de quaisquer disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.19. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.

6.20. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerado, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

6.21. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

6.22. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

VII – DAS CANDIDATAS LACTANTES

7. Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

7.1. A candidata que seja mãe lactante deverá encaminhar requerimento por Sedex à Fundação VUNESP, fazendo constar no envelope o que segue:

Concurso Público: Ministério Público do Estado de São Paulo

Nome completo do candidato com requerimento contendo: o nome do responsável maior de 18 anos pela criança e o nome da criança;

Cargo: Assistente de Promotoria I (Assistente Jurídico)

Solicitação de Amamentação

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca – São Paulo – SP – CEP05002-062

7.2. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.4. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.5. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.

7.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da Fundação VUNESP - Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

VIII – DAS PROVAS

8. O Concurso Público constará das seguintes fases e provas:

FASES	PROVAS	COMPONENTES	Nº DE QUESTÕES
1ª Fase	Prova Objetiva	<u>Conhecimentos Gerais</u> Língua Portuguesa Atualidades	10 03
		<u>Conhecimentos Específicos</u> Direito Penal Direito Processual Penal Tutela de Interesses Difusos Direito Civil Direito Processual Civil Direito Administrativo Direito Constitucional Direito da Infância e Juventude Direito Comercial e Empresarial Direitos Humanos Direito Eleitoral	15 15 12 07 07 06 06 05 04 06 04
2ª Fase	Provas Escrita e Discursiva	<u>Redação composta de:</u> . Direito Penal ou Direito Processual Penal	01
		.Tutela dos Interesses Difusos e Coletivos ou Direito Processual Civil	01
		<u>Prova Discursiva</u>	05

8.1. **1ª FASE: Prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos**, de caráter eliminatório e classificatório composta de 100 (cem) questões em forma de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

8.1.1. A Prova objetiva terá duração de 5 (cinco) horas e versará sobre o conteúdo programático relacionado no Anexo III, do presente Edital.

8.2. **2ª FASE: Provas escrita e discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório, composta de 2 (dois) temas de redação, e de 5 (cinco) questões discursivas.

8.2.1. As Provas escrita e discursiva terão duração de 4 (quatro) horas e versarão sobre o conteúdo programático relacionado no Anexo III, do presente Edital.

8.2.2. As questões discursivas versarão sobre matérias não contempladas nas redações abrangendo o conteúdo indicado no Anexo III.

8.3. A prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do cargo.

8.4. As provas escrita e discursiva, visam avaliar a capacidade do candidato em desenvolver a proposta apresentada, com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade. Serão avaliadas, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, assim como a correção gramatical.

IX – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

9. As provas serão realizadas em São Paulo – Capital (Sede) e nas Sedes das Áreas Regionais do Ministério Público do Estado de São Paulo: Araçatuba, Bauru, Campinas, Franca, Piracicaba,

Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, Santos, Sorocaba, Taubaté e Vale do Ribeira (Registro), com datas previstas para:

FASES	PROVAS	DATAS	PERIODOS
1ª Fase	Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos	21.06.2015	Tarde
2ª Fase	Provas Escrita e Discursiva	16.08.2015	Tarde

9.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de São Paulo e nas demais Sedes Regionais, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos.

9.2. O candidato somente poderá realizar as provas nas datas, horários, sala, turma e local constantes da convocação, a ser disponibilizada, exclusivamente, no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso do Ministério Público do Estado de São Paulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.2.1. Nos 5 dias que antecederem às datas previstas para as provas, o candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP, em dias úteis de segunda a sábado, das 8 horas às 20 horas.

9.2.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o seu nome não constar da Convocação, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

9.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante da Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

a) caneta de tinta azul ou preta e corpo transparente, lápis preto e borracha macia; e

b) original ou xerox autenticada de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

9.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade no original ou autenticado, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, motivo, e assinatura em formulário específico.

9.3.2. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, a assinatura, à condição de conservação do documento e/ou a própria identificação.

9.3.3. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" deste subitem e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

9.3.4. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" deste subitem e/ou não apresentar o Boletim de Ocorrência descrito no subitem 9.3.1. não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

9.3.5. Não serão aceitos protocolo, cópia simples dos documentos citados, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

9.3.6. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

9.4. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

9.5. Excetuada a situação prevista no subitem 7.2. do Capítulo VII, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso.

9.6. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia das provas, deverá solicitar formulário específico para tal finalidade, que deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.

9.6.1. O candidato que não atender aos termos deste subitem não terá sua correção cadastral efetuada, devendo arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9.7. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

9.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

9.9. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas.

9.10. Durante as provas, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, uso de telefone celular, bip, Tablet, smartphone, notebook, receptor, gravador, protetor auricular, relógio de qualquer natureza, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

9.10.1. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

9.10.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive despertador, caso esteja ativado.

9.10.3. O candidato será sumariamente excluído do Concurso, caso for surpreendido utilizando ou portando os objetos indicados no subitem 9.10.

9.10.4. No início da aplicação das provas, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo pré-determinado, por três vezes.

9.11. Será excluído do Concurso o candidato que:

a) não comparecer às provas, conforme convocação oficial, disponibilizada no site www.vunesp.com.br, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" dos subitens 9.3.e9.3.1 (quando for o caso) deste Capítulo;

d) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação das provas, fazendo uso de calculadora, relógio, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, BIP, pager, walkman, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, bem como com o celular ligado;

f) for surpreendido pelo detector de metais, portando celular ou outro equipamento que permita comunicação mesmo desligado;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas, fornecido pela Fundação VUNESP;

- j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

9.12. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação das provas depois de transcorrido o tempo de 75% do total da duração das provas.

X – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

10. O horário de início das provas será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10.1. No ato da realização das provas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

10.2. O candidato deverá conferir:

- a) na folha de respostas: o seu nome e o número do seu documento de identificação;
- b) no caderno de questões da prova objetiva: o seu nome, prédio, sala, carteira, e inscrição;

10.3. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP devidamente treinado, ao qual deverá ditar as respostas.

10.4. O candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas e transcreverá as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

10.5. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

10.6. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

10.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

10.8. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.9. A saída da sala de provas somente será permitida depois de transcorrido o tempo de 75% (setenta e cinco por cento) do início da prova (apontado em sua sala de prova) e entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Respostas e o seu Caderno de Questões da prova Objetiva.

10.10. O candidato, ao término da prova, deverá sair da sala levando somente o gabarito de Respostas (onde apontará, se desejar conferir o seu desempenho quando da divulgação do gabarito, as suas respostas).

10.11. No primeiro dia útil sub sequente à data de aplicação das provas objetivas, a Fundação VUNESP divulgará ao candidato no site www.vunesp.com.br, no link respectivo deste Concurso Público, o respectivo caderno da prova objetiva.

XI – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITA E DISCURSIVA

11. As redações versarão sobre os seguintes temas:

- a) primeira redação: Direito Penal ou Direito Processual Penal, com conteúdo indicado no Anexo III;

b) segunda redação: Tutela de Interesses Difusos e Coletivos ou Direito Processual Civil, com conteúdo indicado no Anexo II.

11.1. As questões discursivas versarão sobre as matérias não contempladas nas redações, conforme conteúdo programático indicado no Anexo III deste Edital.

11.2. As provas escrita e discursiva ocorrerão simultaneamente, devendo o candidato observar, total e atentamente, os itens e seus subitens, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.3. O candidato receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento, cargo e assinar no local reservado.

11.4. As provas escrita e discursiva deverão ser feitas com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo no caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para a realização das provas.

11.5. As provas escrita e discursiva deverão ser manuscritas, não podendo ser assinadas, rubricadas, ou conter em outro local, que não o pré-estabelecido, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca apontada no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação das provas e a consequente eliminação do candidato do Concurso.

11.6. Durante as provas, não serão permitidas consultas e nem oferecidas folhas adicionais para rascunho. Ao final das provas, o candidato deverá entregar o Caderno das Provas Escrita e Discursiva ao fiscal da sala.

11.7. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição das Respostas.

11.8. Aplicam-se a este Capítulo, naquilo que couber, o previsto no Capítulo VI, VII, VIII e IX, do presente Edital.

XII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

12. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100(cem) pontos.

12.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Nq}$$

Nq

onde:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

12.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota da prova (NP), igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

12.3. O candidato que não for considerado habilitado na 1ª fase será eliminado do Concurso.

12.4. A prova escrita e discursiva, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos observando-se o critério de escore bruto, e terá caráter eliminatório e classificatório obedecidas as seguintes regras:

a) cada redação: 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos totalizando 50 (cinquenta) pontos;

b) cada questão: 0 (zero) a 10 (dez) pontos totalizando 50 (cinquenta) pontos;

12.5. Serão empregados os seguintes critérios de avaliação para a atribuição de pontuação na redação e nas questões discursivas:

a) conhecimento específico (conhecimento técnico-jurídico): de 0 a 50% do total de pontos previstos para cada tema ou questão;

b) estrutura e conteúdo: de 0 a 50% do total de pontos previstos para cada redação ou questão, observando-se o desenvolvimento pertinente ao assunto proposto, respeito à modalidade de texto proposto, clareza e lógica na exposição das ideias.

12.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

12.5.2. Será atribuída nota ZERO para o total da prova que:

- a) contiver de alguma forma a identificação do candidato;
- b) assinada em local diverso do estabelecido no caderno de prova;
- c) escrita a lápis em parte ou na totalidade;
- d) apresentar letra ilegível ou incompreensível.

XIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

13. A pontuação final corresponderá à média aritmética das notas obtidas nas 2 (duas) fases do Concurso Público.

XIV – CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA PONTUAÇÃO FINAL

14. Na hipótese de igualdade na pontuação final, terá preferência para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741 /03 (Estatuto do Idoso), sucessivamente o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na 2ª Fase;
- b) obtiver maior pontuação na 1ª Fase;
- c) tiver maior número de filhos menores de 18 anos de idade, no término do período de inscrições;
- d) mais idoso (entre 18 e 60 anos de idade);
- e) o exercício efetivo da função de jurado.

14.1. Permanecendo o empate, por terem os candidatos na mesma situação nascido no mesmo dia, deverão apresentar cópia de certidão de nascimento, ou documento equivalente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para aferir a anterioridade do nascimento, pela hora e minuto do parto.

14.2. A certidão será solicitada pela Fundação VUNESP - Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, quando for o caso.

14.2.1. O candidato que não atender a referida solicitação será classificado em posição inferior a dos demais candidatos em situação de empate.

14.3. Permanecendo ainda o empate, proceder-se-á ao sorteio público entre os candidatos envolvidos.

14.4. Os candidatos aprovados serão classificados em listas por ordem decrescente de pontuação final, sendo uma Geral (todos os candidatos) e outra Especial (pessoa com deficiência).

XV – DOS RECURSOS

15. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.

15.1. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

15.2. O resultado da análise do recurso referente à solicitação de isenção e ou redução de taxa de inscrição será divulgado oficialmente, na data prevista de **29 de abril de 2015**, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP.

15.3. No caso de indeferimento, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no item 5.37 do Capítulo V - DAS INSCRIÇÕES.

15.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

15.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigido para habilitação.

15.6. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Estado Poder Executivo – Seção I e disponibilizada no site www.vunesp.com.br, com exceção do resultado da solicitação de redução/isenção da taxa de inscrição, que será apenas divulgada no site da Fundação VUNESP.

15.7. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos na página específica do Concurso Público.

15.8. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

15.9. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, de gabarito oficial definitivo, do resultado das provas objetivas, escrita e discursiva, da pontuação final e classificação.

15.10. Para consultar sua prova escrita e discursiva digitalizada, o candidato deverá digitar o seu CPF e seguir as orientações no site www.vunesp.com.br.

XVI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

16. A nomeação será de responsabilidade do Ministério Público de São Paulo e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final;

16.1. A nomeação poderá ser precedida de convocação para anuência do candidato, por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, Seção I - Concursos.

16.2. Os candidatos nomeados deverão submeter-se a inspeção de saúde a ser realizada em Órgão Médico do Estado, de caráter eliminatório, provendo-se os cargos com aqueles considerados aptos.

16.3. Por ocasião da posse, o candidato nomeado deverá comprovar o preenchimento das seguintes condições:

16.3.1. ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 1988;

16.3.2. ter 18 (dezoito) anos de idade;

16.3.3. estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e do Serviço Militar, mediante apresentação de certidão do cartório eleitoral e do certificado de dispensa da corporação ou do certificado de reservista.

16.3.4. Certificado de conclusão de curso reconhecido de Bacharelado em Direito;

16.3.5. não registrar antecedentes criminais, incompatíveis com o exercício do cargo, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, comprovando tais requisitos com a apresentação de Atestado de Antecedentes Criminais e Certidão do Cartório Eleitoral;

16.3.6. ter boa conduta social e ser detentor de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal e profissional, aferidas por declaração do próprio nomeado e verificadas pelo Ministério Público em investigação social;

16.3.7. se ex-servidor público não ter sofrido pena de demissão ou demissão a bem do serviço público pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos respectivamente, nos termos do art. 307, parágrafo único, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado

de São Paulo), com sua redação alterada pelo art. 1º, parágrafo único da Lei Complementar 942, de 06 de junho de 2003, apresentando certidão da entidade ou órgão a que esteja vinculado;

16.3.8. apresentar declaração de bens na forma do Ato (N) nº 054/95-PGJ, de 15/02/95;

16.3.9. se militar, apresentar, também, certidão de distribuição do Tribunal de Justiça Militar do Estado em que lotado (Policia Militar) ou da respectiva Auditoria Militar (Forças Armadas) e certidões de objeto e pé dos feitos apontados devidamente atualizadas;

16.3.10. gozar de boa saúde física e mental;

16.3.11. não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

16.3.12. não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diversos dos anteriormente definidos;

16.3.13. não exercer a advocacia, apresentando comprovação mediante documento oficial idôneo;

16.3.14. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não cumprir integralmente o estabelecido nos Capítulos IV, V e XVI, deste Edital.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. A inscrição do candidato importa o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

17.1. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos candidatos inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

17.1.1. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração e /ou irregularidade na prestação da prova.

17.2. O Ministério Público do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP - Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso.

17.3. As convocações, avisos e resultados do Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I - Concursos, e estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

17.4. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a apresentação para a posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

17.5. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período.

17.6. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, reservando-se ao Ministério Público do Estado de São Paulo o direito de nomear os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

17.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo, Seção I – Ministério Público para, após a homologação do Concurso Público, verificar a sua eventual nomeação.

17.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

17.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo, Seção I.

17.10. Toda convocação obedecerá ao horário oficial de Brasília.

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e, no que tange à realização do Concurso, pela VUNESP - Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

São Paulo, 30 março de 2015

ANEXO I

SOLICITAÇÃO PARA PROVA ESPECIAL OU CONDIÇÃO ESPECIAL

**CONCURSO PÚBLICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Eu, _____, RGnº _____, CPF.
nº _____

Venho requerer para o Concurso Público do Ministério Público do Estado de São Paulo:

- () – Prova em Braile
- () – Prova Ampliada – Fonte
- () – Acomodações
- () – Outros (descrever a condição)

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Em ____/____/2015.

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico e a solicitação para prova especial ou condição especial (se for o caso) deverão ser encaminhados ou postados até o último dia de inscrição.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE “NOME SOCIAL”

Nos termos do artigo 2º, “caput”, do Decreto nº 55.588 , de 17 de março de 2010, eu _____ (nome civil do interessado) , portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social (_____) indicação do nome social, nos registros estaduais, relativos aos serviços públicos prestados por este órgão ou unidade.

Nestes Termos,
Pede deferimento.
Em ____/____/2015.

Assinatura do candidato

Obs.: o requerimento e os documentos deverão ser encaminhados ou postados até o último dia de inscrição.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ANALISTA DE PROMOTORIA I (Assistente Jurídico)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SOBRE CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos. Ortografia, acentuação. Crase e pontuação. Sintaxe de concordância verbal e nominal. Vícios e figuras de linguagem.

ATUALIDADES: Notícias nacionais e internacionais veiculadas pela imprensa nacional escrita e falada, nos últimos 12 (doze) meses.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SOBRE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

DIREITO CONSTITUCIONAL E MINISTÉRIO PÚBLICO:

Conceito, classificação, objeto e elementos das Constituições; Princípios constitucionais da República Federativa do Brasil. Estado, Governo e Organização Federal, Estadual e Municipal. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos Sociais. Nacionalidade e Cidadania. Direitos e Partidos Políticos. Repartição de competências no Estado Brasileiro. Administração Federal, Estadual e Municipal. Poder Legislativo. Processo Legislativo. Poder Executivo. Presidente da República, Ministros e Conselhos. Poder Judiciário, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais e Tribunais Estaduais. Ministério Público: fins, princípios, organização, garantias, vedações e funções. Conselho Nacional da Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público. Ordem Social. Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n. 8.625, de 1993) e Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo (Lei Complementar Estadual n. 734, de 1993).

DIREITO ADMINISTRATIVO:

Conceito e princípios gerais do Direito Administrativo. Administração Pública. Administração direta e indireta. Órgãos Públicos, conceito, classificação. Terceiro Setor. Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Regime jurídico administrativo. Poderes Administrativos. Atos administrativos, classificação, requisitos, extinção, espécies. Licitações e

contratos administrativos. Responsabilidade civil do Estado. Agentes Públicos, classificação, regime jurídico, direitos e deveres, responsabilidade civil, criminal e administrativa. Abuso de poder e desvio de finalidade. Improbidade Administrativa. Controle da Administração. Bens Públicos. Intervenção do Estado na propriedade. Serviços Públicos, concessão, permissão e regime das parcerias público-privadas.

DIREITO PENAL:

Parte Geral do Código Penal: A aplicação da lei penal: Da Lei Penal no tempo; Da Lei Penal no espaço. Da extraterritorialidade da lei penal; Princípios dirimentes dos conflitos aparentes de normas. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas; Das causas excludentes de antijuridicidade e culpabilidade. Das penas. Da tentativa. Da medida de segurança. Da extinção da punibilidade.

Parte Especial do Código Penal: Dos crimes contra a pessoa: Dos crimes contra a vida; Das lesões corporais; Da periclitación da vida e da saúde; Dos crimes contra a liberdade pessoal; Dos crimes contra a inviolabilidade do domicílio. Dos crimes contra o patrimônio: Do furto; Do roubo e da extorsão; Da extorsão mediante sequestro. Dos crimes contra a fé pública: Da falsidade documental; Falsa identidade. Dos crimes contra a administração pública: Peculato; Concussão; Corrupção passiva; Prevaricação. Funcionário público; Resistência; Desobediência; Desacato; Corrupção ativa; Falso testemunho ou falsa perícia; Coação no curso do processo.

Legislação Penal Especial: Abuso de autoridade (Lei nº 4.898, de 1965); Porte de arma (Lei nº 10.826, de 2003); Crimes de tortura (Lei nº 9.455, de 1997); Crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613, de 1998); Lei de crimes hediondos (Lei nº 8.072, de 1990).

DIREITO PROCESSUAL PENAL:

Princípios que regem o processo penal. Aplicação e interpretação da lei processual. Inquérito policial. Jurisdição e Competência. Questões e processos incidentes. Prova. Sujeitos do processo. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão domiciliar. Liberdade provisória. Medidas cautelares diversas da prisão. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. Sentença. Coisa Julgada. Procedimentos comuns. Procedimento comum ordinário. Procedimento comum sumário. Procedimento nos processos de competência do Tribunal do Júri. Procedimentos especiais. Procedimento nos crimes falimentares. Procedimento nos crimes de responsabilidade de funcionários públicos. Procedimento nos crimes contra a honra. Procedimento nos crimes contra a propriedade imaterial. Suspensão condicional do processo. Nulidades. Teoria geral dos recursos. Recursos em espécie, apelação, recurso em sentido estrito, embargos, carta testemunhável, correição parcial. Revisão Criminal. Habeas corpus. Mandado de segurança em matéria criminal.

Juizados especiais criminais (Lei n. 9.099, de 1995): previsão constitucional, competência e princípios, fase preliminar, composição dos danos e transação. Procedimento sumaríssimo. Sentença e sistema recursal.

Execução Penal: objeto e aplicação da Lei de Execução Penal, o condenado e o internado, classificação, assistência, trabalho, direitos e deveres do preso, disciplina, faltas e sanções disciplinares, regime disciplinar diferenciado, procedimento disciplinar. Órgãos da execução penal. Estabelecimentos penais. Execução das penas privativas de liberdade. Regimes. Autorizações de saída. Remição. Livramento condicional. Sursis. Execução das penas restritivas de direitos. Execução das penas de multa. Execução das medidas de segurança. Incidentes de execução. Conversões. Excesso ou desvio de execução. Anistia. Indulto. Procedimentos judiciais. Recursos.

Disposições processuais penais em leis especiais: Prisão Temporária (Lei nº 7.960, de 1989), Crimes Hediondos (Lei nº 8.072, de 1990), Repressão aos crimes praticados por organizações criminosas (Lei nº 9.034, de 1995), Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 1997), Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605, de 1998), Crime de lavagem de capitais (Lei nº 9.613, de 1998), Proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas e a réus colaboradores (Lei nº 9.807, de 1999), Identificação Criminal (Lei nº 10.054, de 2000), Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 2005), Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340, de 2006), Lei de Tóxicos - Normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas (Lei nº 11.343, de 2006).

DIREITO CIVIL:

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Teoria geral. Pessoas naturais e jurídicas. Personalidade e capacidade. Sociedades, associações e fundações. Domicílio. Bens e sua

classificação. Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Prova. Responsabilidade civil. Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990). Direitos das coisas. Posse. Propriedade em geral. Aquisição e perda da propriedade móvel e imóvel. Usucapião. Direitos de vizinhança. Uso anormal da propriedade. Parcelamento do solo urbano (Lei n. 6.766, de 1979). Direito de família. Casamento. Disposições gerais. Capacidade. Impedimentos. Causas suspensivas. Habilitação. Celebração. Provas. Invalidez. Eficácia. Dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Proteção da pessoa dos filhos. Regime de bens entre os cônjuges. Relações de parentesco. Filiação. Reconhecimento dos filhos. Adoção. Poder familiar. Tutela. Curatela. Alimentos. Usufruto e administração dos bens de filhos menores. Bem de família. União estável. Direito das sucessões. Sucessão em geral. Herança e sua administração. Transmissão, aceitação e renúncia da herança. Excluídos da sucessão. Herança jacente. Petição de herança. Sucessão legítima. Ordem de vocação hereditária. Herdeiros necessários. Direito de representação. Sucessão testamentária. Testamento em geral. Capacidade de testar. Formas ordinárias do testamento. Disposições testamentárias. Cláusulas restritivas: inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade. Legados. Direito de acrescer. Substituições. Desherdação. Redução das disposições testamentárias. Revogação e rompimento do testamento. Inventário e partilha. Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 1973). Da Proteção e direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais (Lei nº 10.216, de 2001). Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741, de 2003).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

Lei processual. Interpretação das leis processuais. Princípios informativos do Direito Processual. Jurisdição, ação, exceção e processo. Partes e procuradores. Capacidade, deveres, responsabilidade, substituição, litisconsórcio e intervenção de terceiros. Ministério Público. Competência. Competência interna. Competência em razão do valor e da matéria. Competência funcional. Competência territorial. Modificações da competência. Declaração de incompetência. Juiz. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. Impedimentos e suspeição. Atos processuais. Forma. Tempo e lugar. Prazos. Comunicações dos atos. Nulidades. Distribuição e registro. Valor da causa. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo e procedimento. Disposições gerais. Efeitos antecipatórios da tutela. Procedimento ordinário. Petição inicial. Resposta do réu. Revelia. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiência. Sentença, coisa julgada e cumprimento da sentença. Procedimento sumário. Recursos. Disposições gerais. Apelação. Agravo. Embargos de declaração. Medidas cautelares. Disposições gerais. Procedimentos cautelares. Arresto. Sequestro. Busca e apreensão. Produção antecipada de provas. Alimentos provisórios e alimentos provisionais. Arrolamento de bens. Justificação. Posse provisória dos filhos. Separação de corpos. Regulamentação da guarda e do direito de visita dos filhos menores. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Inventário e partilha. Arrolamento. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Disposições gerais. Alienações judiciais. Separação consensual. Suprimento de idade e de consentimento. Testamentos e codicilos. Herança jacente. Bens dos ausentes. Curatela dos interditos. Disposições comuns à tutela e à curatela. Organização e fiscalização das fundações. Especialização de hipoteca legal. Alimentos (Lei nº 5.478, de 1968). Execução de Prestação Alimentícia. Assistência judiciária (Lei nº 1.060, de 1950). Ação civil de ressarcimento do dano decorrente de sentença penal condenatória (ação civil "ex-delicto"). Juizados Especiais Cíveis (Lei n. 9.099, de 1995).

DIREITO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE:

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 1990). Princípios e direitos fundamentais. Entidades de atendimento. Medidas de proteção. Família natural. Família substituta. Guarda, tutela e adoção. Apuração de ato infracional atribuído à criança e ao adolescente. Medidas pertinentes aos pais ou responsável. Conselho tutelar. Acesso à Justiça. Princípios gerais. Competência. Serviços auxiliares. Da perda e da suspensão do poder familiar: procedimento e recursos. Da destituição da tutela. Colocação em família substituta. Do Ministério Público. Do advogado. Crimes e infrações administrativas. Proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos da Área da Infância e da Juventude.

TUTELA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS:

Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em juízo: princípios gerais. Ação Civil Pública, conceito, objeto, legitimação ativa e passiva, competência, liminar e antecipação de tutela, multas, coisa julgada, execução,

fundos, recursos. Principais categorias e legislação respectiva: Meio Ambiente e Urbanismo. Bem jurídico ambiental. Direito do Ambiente: conceito, princípios, objeto, instrumentos legais. Tutela constitucional do ambiente. Política Nacional do Meio Ambiente. Espaços ambientalmente protegidos. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Tutela administrativa do ambiente: poder de polícia, competência, licenciamento, responsabilidade administrativa. Tutela e responsabilidade civil do ambiente. Participação popular na proteção do ambiente. Patrimônio Público: Controle da Administração Pública. Tribunal de Contas. Mandado de segurança (individual e coletivo). Ação popular. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Proteção ao patrimônio público e social. Idoso. Pessoa com deficiência. Inclusão social. Saúde Pública. Serviços de relevância pública. Consumidor. A proteção e defesa do consumidor na Constituição Federal de 1988. Política nacional de relações de consumo. Direitos básicos do consumidor. Prevenção e reparação de danos. Desconsideração da personalidade jurídica. Práticas comerciais. Proteção contratual. Sanções administrativas. Defesa do consumidor em juízo. Ações coletivas. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Inquérito civil. Natureza. Finalidade. Princípios. Instauração. Poderes instrutórios. Termo de ajustamento de conduta. Arquivamento e Desarquivamento. Controle.

DIREITO COMERCIAL E EMPRESARIAL:

Direito de empresa. Empresário. Caracterização, inscrição e capacidade. Estabelecimento. Registro. Nome empresarial. Empresário e Direito do Consumidor. Desconsideração da personalidade jurídica. Contratos mercantis. Compra e venda. Mandato mercantil. Alienação fiduciária em garantia. Contrato de câmbio. Arrendamento mercantil. "Leasing", franquia e faturização. Sociedade. Disposições gerais. Sociedade não personificada. Sociedade em comum. Sociedade em conta de participação. Sociedade personificada. Sociedade simples. Sociedade empresária. Tipos societários. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples. Sociedade limitada. Sociedade anônima. Sociedade em comandita por ações. Sociedade cooperativa. Sociedades coligadas. Liquidação, incorporação, fusão, cisão e transformação de sociedades. Títulos de crédito. Recuperação de empresas e falência. Modalidades de recuperação. Processo e procedimentos. Disposições comuns à recuperação e à falência. Verificação e habilitação dos créditos concursais. Intervenção do Ministério Público. Decretação e convolação da recuperação em falência. Recursos. Outras fases do procedimento falencial: administração, integração, depuração e realização do ativo (arrecadação, ação revocatória, pedidos de restituição, embargos de terceiro, liquidação e encerramento). Fase pós-falencial (extinção das obrigações). Disposições penais e respectivos procedimentos.

DIREITOS HUMANOS:

Direitos Humanos. Conceito e evolução histórica: as dimensões dos Direitos Humanos. Sistema Internacional de promoção e proteção dos Direitos Humanos. Sistema Interamericano. Tratados e Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos incorporados pelo ordenamento brasileiro. Conflito com as normas constitucionais. Ministério Público e a defesa dos Direitos Humanos. Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Assistência Social. Direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais. Igualdade racial. Pessoas com deficiência.

DIREITO ELEITORAL:

Direitos Políticos. Direitos fundamentais e direitos políticos. Privação dos direitos políticos. Direito Eleitoral. Conceito e fundamentos. Fontes do Direito Eleitoral. Princípios de Direito Eleitoral. Hermenêutica eleitoral. Poder representativo. Sufrágio. Natureza. Extensão do sufrágio. Valor do sufrágio. Modo de sufrágio. Formas de sufrágio. Organização eleitoral. Distribuição territorial. Sistemas eleitorais. Justiça Eleitoral. Características institucionais. Órgãos e composição. Diversificação funcional das atividades da Justiça Eleitoral. Competências. Justiça Eleitoral e o controle da legalidade das eleições. Ministério Público Eleitoral. Composição. Atribuições. Ministério Público Eleitoral e lisura do processo eleitoral. Capacidade eleitoral. Requisitos. Limitações decorrentes de descumprimento do dever eleitoral. Alistamento eleitoral. Ato de alistamento. Fases do alistamento. Efeitos do alistamento. Cancelamento e exclusão. Revisão do eleitorado. Elegibilidade. Registro de candidaturas. Impugnações ao registro de candidaturas. Inelegibilidades. Inelegibilidades constitucionais. Inelegibilidades infraconstitucionais ou legais. Arguição judicial de inelegibilidade. Partidos políticos. Sistemas partidários. Criação, fusão e extinção dos partidos políticos. Órgãos partidários. Filiação partidária. Fidelidade partidária. Financiamento dos partidos políticos, controle de arrecadação e prestação de contas. Garantias eleitorais. Liberdade de escolha. Proteção jurisdicional

contra a violência atentatória à liberdade de voto. Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político. Transporte de eleitores das zonas rurais. Propaganda eleitoral. Conceito. Pesquisas e testes pré-eleitorais. Propaganda eleitoral em geral. Propaganda eleitoral na imprensa. Propaganda eleitoral no rádio e na televisão. Direito de resposta. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais. Captação irregular de sufrágio. Inquérito civil eleitoral. Atos preparatórios à votação. Processo de votação. Apuração eleitoral. Diplomação. Recurso contra expedição de diploma. Realização de novas eleições e convocação do segundo colocado. Ações judiciais eleitorais. Representações. Ação de impugnação de registro de candidatura. Ação de investigação judicial eleitoral por abuso de poder. Ação por captação irregular de sufrágio. Ação por captação ou gasto ilícito de recursos para fins eleitorais. Ação de impugnação de mandato eletivo. Recursos eleitorais. Crimes eleitorais. Princípios constitucionais aplicáveis aos crimes eleitorais. Crimes eleitorais puros ou específicos. Crimes eleitorais acidentais. Crimes cometidos no alistamento eleitoral. Crimes cometidos no alistamento partidário. Crimes eleitorais em matéria de inelegibilidades. Crimes eleitorais na propaganda eleitoral. Corrupção eleitoral. Coação eleitoral. Crimes eleitorais na votação. Crimes eleitorais na apuração. Crimes eleitorais no funcionamento do serviço eleitoral. Crimes eleitorais que podem ser cometidos em qualquer fase do processo eleitoral. Crimes eleitorais e sanções penais. Processo penal eleitoral. Prisão e período eleitoral. Competência, conexão e continência em matéria eleitoral. Medidas despenalizadoras. Ação penal eleitoral. Recursos.

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	EVENTOS
31/03/2015 a 30/04/2015	Início e Término das Inscrições pela internet
31/03/2015 a 01/04/2015	Período para solicitar isenção ou redução da taxa de inscrição
02/04/2015	Período de envio da documentação relativa ao pedido de isenção/ redução da taxa de inscrição
18/04/2015	Divulgação do resultado pedido de isenção/redução da taxa de inscrição
22/04/2015 a 23/04/2015	Período de recursos contra o indeferimento da solicitação da isenção/redução da taxa de inscrição
29/04/2015	Divulgação do resultado da análise dos recursos da solicitação da redução da taxa de inscrição
20/05/2015	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (Portador de Deficiência)
21/05/2015 a 22/05/2015	Período de recurso contra o indeferimento da inscrição de (Portador de Deficiência/Condições Especiais)
29/05/2015	Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento da inscrição Portador de Deficiência
21/06/2015	Aplicação da prova objetiva (1ª Fase)

16/08/2015	Aplicação da prova Escrita/Discursiva (2ª Fase)
------------	---

E para que ninguém alegue desconhecimento é expedido o presente Edital.
São Paulo, 27 de março de 2015.